

## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS GABINETE DO PREFEITO

## LEI 817 01 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPOE SOBRE À ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE MAIS 30,00% (TRINTA POR CENTO) DA DESPESA FIXADA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de mais 30,00% (trinta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária n° 801 de 26 de Novembro de 2021 - Orçamento para o exercício de 2022., sendo 20% (vinte por cento) para vencimentos e obrigações patronais e 10% (dez por cento) para os demais elementos de despesas.

**Parágrafo Único** - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

- **Art. 2°.** Fica autorizada a alteração da LDO 2021 Lei Municipal n° 794 de 20.05.2021, para comportar a presente alteração da LOA, especificamente o seu artigo 23.
- **Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022
  - Art. 4°. Fica revogada as disposições em contrário.

Cristinápolis/SE, 01 de dezembro de 2022.

Sandro de fore de S.D. SANDRO DE JESUS DOS SANTOS

Prefeito do Município de Cristinápolis